

Emenda modificativa nº 1, de 24 de Outubro de 2025

“Altera o artigo 3º do projeto de lei ordinária do legislativo nº 23 de 2025”

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do projeto de lei ordinária do legislativo nº 23 de 2025 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Caberá ao Chefe do Executivo, de forma coordenada com a Secretaria de Educação, definir se a matrícula online será aplicável a alunos novatos, rematrícula ou ambas as situações.


Paulo José Barbosa
Vereador

